



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Nº 001/2022

De 14 de janeiro de 2022.

DATA DE ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL

HORÁRIO: 09H

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas do dia 16 de fevereiro de 2022** realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade receber propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios, cuja direção e julgamento será realizada pela sua Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 003/2022, conforme a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e para fins de julgamento será do tipo **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM**.

02. OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e para montagem de sacolas de alimentos que serão entregues a famílias e cidadãos necessitados ou carentes, para entrega parcelada quando deles o Município tiver necessidade, conforme quantidades e especificações constantes na tabela do Anexo IV.

2.2. A quantidade constante na tabela refere-se a um período de 6 (seis) meses, podendo, no entanto, não ser solicitada na sua totalidade, bem como poderão haver acréscimos legais, conforme a necessidade da Administração.

2.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame se responsabilizará(ão) pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado.

2.4. No momento da abertura das propostas, as empresas participantes do certame, **deverão apresentar amostras dos alimentos**, para eventuais testes de laboratório ou de degustação e comparação quando da entrega do alimento, **exceto as frutas, verduras e produtos congelados por serem “in natura”**, sendo que a não apresentação de quaisquer amostras de alimentos solicitadas acarretará a desclassificação do item referente à mesma na proposta financeira.

2.5. Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, com:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Registro do produto (definitivo, não bastando protocolo de encaminhamentos ou pedidos de registro), quando necessário, conforme as determinações da Resolução Nº 23, de 15 de março de 2000 (DOU 16/03/2000) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância, salvo os gêneros considerados alimentos “in natura”.
- b) Composição do produto impresso na embalagem, na forma da legislação em vigor;
- c) Valor calórico e sua composição impressa na embalagem, se necessário, na forma da legislação em vigor.

2.6. O alimento, quando entregue, estará sujeito a controle de análise laboratorial, mediante coleta de amostras, ficando o pagamento condicionado ao resultado. O controle analítico deverá ser feito para avaliar os aspectos de ordem sanitária, conformidade do gênero alimentício (PIQ's) e dizeres de rotulagem.

2.7. No momento da entrega deverá ser observado o prazo de validade conforme consta no objeto cotado.

2.8. A merenda escolar deverá ser entregue na EMEF Duque de Caxias, na Rua Novos Horizontes, nº 76 e na EMEI Sementinhas do Bem, na Rua Novos Horizontes, nº 51, Centro. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da ata de registro de preços e de acordo com as quantias solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sempre acompanhado de representante da Administração, para conferência e aceite.

2.9. Os itens das sacolas de alimentos deverão ser entregues na Sala da Assistência Social, no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 133, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. Deverá ser realizada a entrega de forma parcelada e de acordo com as quantias solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.10. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos produtos, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

03. FASES DA LICITAÇÃO.

3.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

04. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que atenderem as exigências deste edital, além de atenderem todas as demais condições da Lei 8.666/93.

4.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público. Para autenticação por servidor público do Município de Boa Vista do Sul, os documentos deverão ser apresentados até às 16h30min do dia anterior ao da abertura do certame, ou, ainda, poderão ser autenticadas as cópias às vistas dos originais no momento da sessão. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade com a **Dívida Ativa da União/Receita Federal**, na forma da Lei, em vigor, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, em vigor, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- h) Certidão negativa de **falências e recuperação judicial**, fornecida pelo distribuidor do foro da comarca da matriz da licitante e expedida em nome/CNPJ da matriz, ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- i) Declaração assinada pelo representante legal da Empresa de que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- j) Declaração de que **não emprega menores** de idade em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo III;
- k) Comprovação da regularidade de suas instalações, através do **Alvará de Licença de funcionamento junto a Vigilância Sanitária (Saúde)**, segundo legislação vigente, compatível ao que se propõe a fornecer;
- l) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

- m) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de-habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4.3 deste edital.

4.3.1. A licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitada, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

4.3.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, alíneas "l" ou "m" que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.3.4. O prazo de que trata o item 4.3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Fase de proposta financeira:

4.4.1. O envelope relativo à Proposta Financeira - ENVELOPE Nº 02 - de todas as licitantes, deverá conter os seguintes documentos:

- ❖ A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a)** razão social da empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual;
 - b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo IV), indicado em moeda corrente nacional;
 - c)** marcas dos produtos cotados;
 - d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
 - e)** prazo e condições de entrega: conforme Edital (item 10);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

f) data, assinatura e identificação do signatário;

g) carimbo CNPJ da empresa.

4.4.2. Como critério de aceitabilidade de preços, **não serão admitidas propostas com preços superiores ao do Demonstrativo de Orçamento** (Anexo VII), elaborado pelo Município.

4.4.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou total acima dos orçados pela Administração, como também os inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, com a alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/1998.

4.4.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.4.5. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

4.4.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, equipamentos, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.4.7. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitação para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá.

4.4.8. O preço apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

4.4.9. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO.

5.1. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

06. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

6.1. Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, **até o dia 16 de fevereiro de 2022, às 09 (nove) horas, horário de Brasília.**

6.2. A Comissão receberá simultaneamente do representante da Empresa, a Carta de credenciamento e os Envelopes Nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope Nº 01, rubricando todos os documentos nele contidos e observando se estão de acordo com exigido no item 4.3. A seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão.

6.3. Os documentos permanecerão com a Comissão, para análise e posterior julgamento da fase de habilitação.

6.4. As propostas de todas as licitantes interessadas serão recebidas do representante credenciado da Empresa, no local, dia e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitação, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4.1. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes Nº 01 e 02, não sendo tolerado atrasos, bem como, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

6.5. Não será admitida em qualquer fase da Licitação, preposto que não esteja credenciado nos termos do Anexo I, deste Edital.

6.6. A Comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados. Neste caso fixará o dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO das Empresas. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e as licitantes rubricarão os ENVELOPES Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

6.7. Serão inabilitadas as Empresas que:

- a. Não atenderem às condições estabelecidas neste Edital;
- b. A documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c. Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 4.3, conforme o caso, ou em desacordo com o mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.8. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.9. Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinados pela Comissão, serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos intactos os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA das Empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

6.10. Serão desclassificadas as propostas de Empresas que:

- a. não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços;
- b. estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c. contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

6.11. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário, classificando-se as demais licitantes por ordem decrescente de preço.

6.12. Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

07 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 deste edital.

7.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6. O disposto nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

7.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

08 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Concluída a análise das propostas e a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

8.2. Extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.3. Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, e do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

8.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

09 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou enquanto houver quantidades de produtos a serem entregues (o que ocorrer primeiro).

10 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA:

10.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

10.2. O fornecedor deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados de cada comunicação da Secretaria competente, via carta, fax, telefone ou e-mail.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar os produtos, mediante autorização de compra, ou outro instrumento similar, emitida pela Administração, na EMEF Duque de Caxias, na Rua Novos Horizontes, nº 76, na EMEI Sementinhas do Bem, na Rua Novos Horizontes, nº 51, ou no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 133, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS.

10.6. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

11- DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela CONTRATANTE, o proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

12.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores da Prefeitura Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.

12.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.

12.3. Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

12.4. A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).

12.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.6. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Edital. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

12.7. Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

13 - DO PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 021/2016, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

13.2. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00	5521	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2030	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental
RECURSO	1036	PNAEF
3.3.90.30.07.00	5531	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2040	Fornecimento de Merenda Escolar para a Creche Municipal
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00	5671	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.30.07.00	5851	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	01	EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2038	Fornecimento de Merenda Escolar para o Ensino Infantil
RECURSO	1035	PNAEP
3.3.90.30.07.00	5861	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2072	Implantação e Qualificação de Programas de Assistência Social
RECURSO	0001	RECURSO LIVRE
3.3.90.32.03.00	9763	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

13.3. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

13.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

13.5. Em sendo optante do “SIMPLES” a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual Anexo da LC nº 123/06, em qual faixa de tributação a mesma se enquadra e qual o percentual que deverá ser descontado referente ao ISSQN. O descumprimento da exigência contida neste item ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

14 - DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratadas, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2. multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com os itens descritos abaixo, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou conclusão dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) pela não prestação dos serviços, de sua entrega e/ou de suas etapas, sem justa causa, será aplicado multa na razão de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) quando da reincidência em irregularidade notificada pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) pela subcontratação de serviços não permitidos será aplicada multa da razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta, e no caso de reincidência será cancelada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

f) pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por centos) até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedor, podendo, também, ser anulada a nota empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS.

15.01 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.02 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

15.03 – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 12.4, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

15.04 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser enviadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, exclusivamente através do e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

15.05 – Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.06 – O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.

15.07 – Os recursos e a representação devem ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 16.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.
- 16.2.** Não serão admitidas nesta licitação Empresas que estiverem impedidas de licitar.
- 16.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- 16.4.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de Credenciamento;
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo III- Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo V – Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Decreto Nº 063, de 19 de novembro de 2018;
Anexo VII – Demonstrativo de Orçamento;
Anexo VIII – Termo de Desistência.
- 16.5.** A comunicação entre o Município e as empresas licitantes se dará por escrito, quando for necessário.
- 16.6.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, onde o presente Edital poderá ser obtido.

Boa Vista do Sul, 14 de janeiro de 2022.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e
aprovado nos termos da
Lei Federal nº 8.666/93

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a Empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO, acima qualificado, para ser seu representante, na licitação Modalidade Concorrência Nº 001/2022, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local e data

Empresa Credenciadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da Empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Concorrência Nº 001/2022, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de Empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470.
95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Modalidade Concorrência Nº 001/2022, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	100	KG	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.			
2	258	UN	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso mínimo de 1.5kg por unidade			
3	40	KG	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.			
4	40	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS			
5	52	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
6	37	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega			
7	12	PAC	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
8	35	KG	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
9	75	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)			
10	40	UN	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDOES			
11	40	PAC	AMIDO DE MILHO 500G validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega			
12	100	KG	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 1kg, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.			
13	6	PAC	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.			
14	36	PAC	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
15	60	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 250G VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	300	KG	BANANA PRATA, 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega			
17	1200	UN	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega			
18	175	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS			
19	12	KG	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.			
20	40	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400G validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega			
21	102	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce , validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega			
22	122	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega			
23	15	UN	BISCOITO SEM GLUTEN PCT. 150G e sem lactose			
24	50	UN	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE - validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega, embalagem de 400g.			
25	10	UN	CACAU EM PÓ 100% - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.			
26	20	UN	CAFÉ EM PÓ GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
27	12	EMB	CAFÉ INSTANTÂNEO GRANULADO EMB. C/200G c/tampa, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega			
28	12	KG	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF			
29	190	KG	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.			
30	215	KG	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.			
31	90	KG	CEBOLA BRANCA, padrão uniforme, sem podridoes			
32	90	KG	CENOURA - nova, padrão médio e uniforme			
33	50	EMB	CEREAL MATINAL, PACOTE DE 1KG, FLOCOS DE MILHO, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega			
34	110	CX	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
35	25	PAC	CHOCOLATE GRANULADO PCT. COM 150G validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega			
36	13	KG	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.			
37	28	UN	COUVE - FLOR - padrão médio e uniforme.			
38	20	UN	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO, - pote de vidro de 280g, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica.			
39	12	UN	DOCE DE FRUTAS, GOIABADA, POTE 400G			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	375	EMB	ERVILHA, embalagem vedada de 200g drenado, validade mínima de 12 meses a contar data da entrega			
41	20	UN	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem fermentos.			
42	420	EMB	EXTRATO DE TOMATE 340G embalagem vedada com 340g, validade mínima 12 meses a contar data da entrega			
43	20	PAC	FARELO DE AVEIA - pacote de 170g, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.			
44	65	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
45	15	PAC	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
46	35	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
47	12	KG	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega			
48	65	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega			
49	35	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.			
50	30	PAC	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega			
51	60	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega			
52	2	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.			
53	40	LT	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.			
54	8	KG	KIWI GREEN, 1ª qualidade, grau médio de maturação adequado no momento da entrega			
55	167	KG	LARANJA VALÊNCIA, grauda, grau de maturação adequado no momento da entrega			
56	36	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK, 01 LITRO, VALIDADE MINIMA 03 MESES A/C DATA DE ENTREGA			
57	95	EMB	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
58	60	KG	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento			
59	270	KG	MAÇA tipo gala, com casca lisa e sem fermentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega			
60	50	KG	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem fermentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega			
61	160	KG	MAMÃO, com casca lisa e sem fermentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega			
62	50	KG	MANDIOQUINHA - grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem fermentos e sem podridões.			
63	140	KG	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.			
64	10	EMB	MASSA DE PIZZA SEM GLÚTEN, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 65G CADA (TOTAL 130G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
65	50	UN	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.			
66	30	UN	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.			
67	132	UN	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega			
68	15	UN	MELADO PURO DE CANA - líquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.			
69	50	KG	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.			
70	165	KG	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.			
71	108	PAC	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500G, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
72	350	EMB	MILHO, embalagem vedada de 200g drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega			
73	25	PAC	MISTURA PARA BOLO PCT. C/400G sabores de chocolate, baunilha, laranja ou coco, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega			
74	5	EMB	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			
75	12	EMB	MOLHO DE TOMATE 340G			
76	109	UN	OLEO DE SOJA para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega			
77	21	PAC	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
78	193	DZ	OVOS TIPO 2 branco, de galinha, com validade mínima de 30 dias			
79	5	PAC	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
80	190	KG	PEITO DE FRANGO congelado, sem pele e sem osso, acondicionado em embalagem plástica devidamente selada de 1kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias, contendo na embalagem nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF.			
81	170	KG	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.			
82	80	KG	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
83	105	KG	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10°C, com validade mínima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.			
84	70	PAC	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.			
85	15	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio(aproximadamente 1 a 2 kg cada).			
86	10	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).			
87	25	PAC	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
88	32	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg			
89	15	KG	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 a 10°C, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
90	39	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega			
91	230	KG	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem ferimentos e sem podridões			
92	25	UN	VINAGRE DE MAÇA SEM ALCÓOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			

* Deverá constar APENAS UMA MARCA por item.

** Preços cotados para entrega na sede do Contratante.

*****Deverão acompanhar a proposta, sob pena de desclassificação, as amostras solicitadas no item 2.4.**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Prazo de entrega: conforme Edital (item 10)

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Concorrência nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no objeto do Edital do Concorrência nº ____/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 063, de 19 de novembro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Os fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados através de contratos específicos ou notas de empenhos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____: ____ às ____: ____ horas.

5.4. A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

ANEXO VI

DECRETO Nº 063, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ALOÍSIO RISSI no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de Boa Vista do Sul obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

- a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas;
- b) prazo de validade dos preços registrados;
- c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados à diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º O Órgão Gerenciador a ser designado por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento efetuará o registro de preços para materiais e serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

§ 1º O preço registrado pelo Órgão Gerenciador será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Órgão Gerenciador ser comunicado do ocorrido.

Art. 5º A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º Excepcionalmente, o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata, ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de atos para controle e administração do registro de preços, preferencialmente em formato informatizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Órgão Gerenciador, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Órgão Gerenciador, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Órgão Gerenciador fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o objeto do registrado;
- b) o preço registrado;
- c) o prazo de validade do registro;

§ 1º A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Mediante a demonstração de vantagem econômica da contratação, a Administração poderá se utilizar da ata de registro de preços de outro órgão ou entidade da administração pública, desde que durante a validade da ata.

§ 1º Para a adesão, deverá ser obtida a anuência do órgão que realizou a licitação para o registro de preços.

§ 2º A demonstração da vantajosidade econômica a que se refere o caput deste artigo se fará através de pesquisa de mercado composta por, no mínimo, três orçamentos para o mesmo bem registrado, de fornecedores distintos e identificados.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
1	100	KG	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.	R\$ 9,55
2	258	UN	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso mínimo de 1.5kg por unidade	R\$ 7,32
3	40	KG	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.	R\$ 4,17
4	40	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	R\$ 4,20
5	52	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,49
6	37	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	R\$ 23,38
7	12	PAC	AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 2KG, EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 8,29
8	35	KG	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 13,26
9	75	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)	R\$ 6,95
10	40	UN	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDOES	R\$ 2,50
11	40	PAC	AMIDO DE MILHO 500G validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 4,50
12	100	KG	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 1kg, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.	R\$ 24,70
13	6	PAC	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	R\$ 6,25
14	36	PAC	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 22,62
15	60	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 250G VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,45
16	300	KG	BANANA PRATA, 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega	R\$ 5,69
17	1200	UN	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega	R\$ 1,49
18	175	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	R\$ 4,10
19	12	KG	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.	R\$ 5,30
20	40	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400G validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	R\$ 6,13
21	102	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce , validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	R\$ 4,95
22	122	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	R\$ 5,95
23	15	UN	BISCOITO SEM GLUTEN PCT. 150G e sem lactose	R\$ 13,50
24	50	UN	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE - validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega, embalagem de 400g.	R\$ 5,55
25	10	UN	CACAU EM PÓ 100% - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.	R\$ 9,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
26	20	UN	CAFÉ EM PÓ GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 10,05
27	12	EMB	CAFÉ INSTANTÂNEO GRANULADO EMB. C/200G c/tampa, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	R\$ 13,34
28	12	KG	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF	R\$ 29,16
29	190	KG	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	R\$ 51,50
30	215	KG	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.	R\$ 44,99
31	90	KG	CEBOLA BRANCA, padrão uniforme, sem podridoes	R\$ 3,40
32	90	KG	CENOURA - nova, padrão médio e uniforme	R\$ 3,99
33	50	EMB	CEREAL MATINAL, PACOTE DE 1KG, FLOCOS DE MILHO, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	R\$ 29,43
34	110	CX	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,90
35	25	PAC	CHOCOLATE GRANULADO PCT. COM 150G validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	R\$ 4,72
36	13	KG	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.	R\$ 3,45
37	28	UN	COUVE - FLOR - padrão médio e uniforme.	R\$ 5,96
38	20	UN	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO, - pote de vidro de 280g, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica.	R\$ 9,50
39	12	UN	DOCE DE FRUTAS, GOIABADA, POTE 400G	R\$ 4,62
40	375	EMB	ERVILHA, embalagem vedada de 200g drenado, validade mínima de 12 meses a contar data da entrega	R\$ 3,49
41	20	UN	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem ferimentos.	R\$ 4,69
42	420	EMB	EXTRATO DE TOMATE 340G embalagem vedada com 340g, validade mínima 12 meses a contar data da entrega	R\$ 3,35
43	20	PAC	FARELO DE AVEIA - pacote de 170g, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.	R\$ 4,50
44	65	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 4,70
45	15	PAC	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,60
46	35	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 5,26
47	12	KG	FARINHA TRIGO ESPECIAL 01 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega	R\$ 3,81
48	65	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade mínima 3 meses a contar da data de entrega	R\$ 17,49
49	35	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	R\$ 8,33
50	30	PAC	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega	R\$ 6,99
51	60	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega	R\$ 2,96
52	2	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	R\$ 41,00
53	40	LT	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. É adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	R\$ 41,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
54	8	KG	KIWI GREEN, 1ª qualidade, grau médio de maturação adequado no momento da entrega	R\$ 14,99
55	167	KG	LARANJA VALÊNCIA, grauda, grau de maturação adequado no momento da entrega	R\$ 3,10
56	36	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK, 01 LITRO, VALIDADE MINIMA 03 MESES A/C DATA DE ENTREGA	R\$ 3,32
57	95	EMB	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 8,76
58	60	KG	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento	R\$ 5,75
59	270	KG	MAÇA tipo gala, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	R\$ 6,88
60	50	KG	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	R\$ 8,55
61	160	KG	MAMÃO, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	R\$ 8,55
62	50	KG	MANDIOQUINHA - grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos e sem podridões.	R\$ 6,99
63	140	KG	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATUREÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 5,20
64	10	EMB	MASSA DE PIZZA SEM GLÚTEN, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 65G CADA (TOTAL 130G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,00
65	50	UN	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	R\$ 4,48
66	30	UN	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	R\$ 4,48
67	132	UN	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega	R\$ 3,81
68	15	UN	MELADO PURO DE CANA - liquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	R\$ 7,40
69	50	KG	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.	R\$ 1,86
70	165	KG	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATUREÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 5,20
71	108	PAC	MILHO PIPOCA, TIPO 1, PACOTE COM 500G, VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,31
72	350	EMB	MILHO, embalagem vedada de 200g drenado, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	R\$ 3,89
73	25	PAC	MISTURA PARA BOLO PCT. C/400G sabores de chocolate, baunilha, laranja ou coco, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega	R\$ 4,50
74	5	EMB	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 13,00
75	12	EMB	MOLHO DE TOMATE 340G	R\$ 1,77
76	109	UN	OLEO DE SOJA para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 8,99
77	21	PAC	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,30
78	193	DZ	OVOS TIPO 2 branco, de galinha, com validade mínima de 30 dias	R\$ 7,17
79	5	PAC	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 16,00
80	190	KG	PEITO DE FRANGO congelado, sem pele e sem osso, acondicionado em embalagem plástica devidamente selada de 1kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias, contendo na embalagem nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF.	R\$ 22,56
81	170	KG	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.	R\$ 8,40
82	80	KG	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,47
83	105	KG	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10°C, com validade mínima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.	R\$ 38,67
84	70	PAC	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.	R\$ 8,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$
85	15	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2 kg cada).	R\$ 2,90
86	10	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).	R\$ 6,70
87	25	PAC	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 4,58
88	32	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg	R\$ 1,60
89	15	KG	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 a 10°C, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	R\$ 12,96
90	39	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega	R\$ 8,99
91	230	KG	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem fermentos e sem podridões	R\$ 7,50
92	25	UN	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 4,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Concorrência nº 001/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de ____.

Assinatura